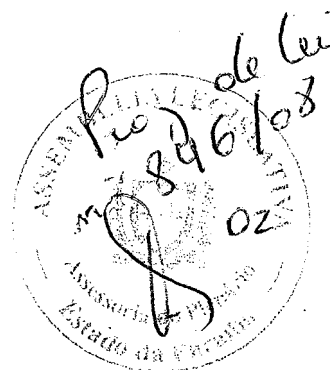


AO EXPEDIENTE DO DIA
13 de 05 de 08
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa



PROJETO DE LEI Nº 846 /2008.

Autor: deputado João Gonçalves de Amorim Sobrinho

Declara de utilidade pública estadual a Associação Menino Jesus e adota outras providências.

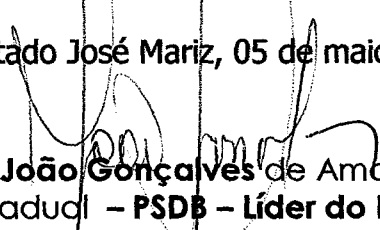
A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba aprova:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Menino Jesus, constituída em 30 de maio de 2002, inscrita sob o CNPJ nº 05.165.677/0001 - 01, com sede e foro na cidade de João Pessoa, nesta Capital, neste estado da Paraíba.

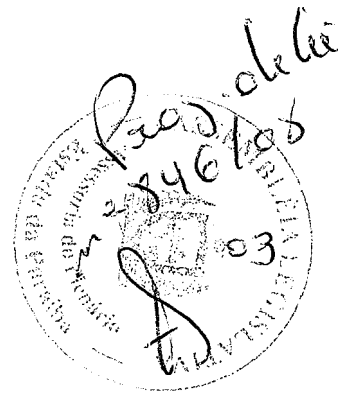
Parágrafo único. O reconhecimento concede a entidade em epígrafe, os direitos constitucionais vigentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário deputado José Mariz, 05 de maio de 2008.


João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Dep. Estadual - PSDB - Líder do Bloco do Governo

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa Eptácio Pessoa



Justificação

A Associação Menino Jesus encontra-se em pleno e regular funcionamento desde a sua constituição em 30 de maio de 2002, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes, filantrópicas.

A Associação Menino Jesus tem por finalidade precípua promover ações evangelizadoras e sociais, formando assim, autênticos cristãos para o conhecimento a doutrina católica, atingindo a juventude de toda à sociedade paraibana.

Visa ainda, levar amor, investir em evangelização das famílias e da cidadania por intermédios de programas educativos, de saúde, de segurança, de cultura, ambiental, assistência jurídica e outras políticas sociais que buscam a construção de novos direitos e a promoção da qualidade de vida dos concidadãos.

Pela relevância e elevado cunho social de que se reveste a matéria, contamos com o apoio dos pares à aprovação deste projeto.

Plenário deputado José Mariz, 05 de maio de 2008.

João Gonçalves de Amorim Sobrinho
Dep. Estadual – PSDB – Líder do Bloco do Governo

Apresentação:

A Comunidade Católica Lírios do Vale, uma entidade sem fins lucrativos, representada juridicamente pela Associação Menino Jesus, é uma obra de caráter religioso e social que busca resgatar jovens e famílias não só para a Igreja mas também sociabilizá-los através das artes e da doutrina Católica.

Fundada em três (3) do dez (10) de mil novecentos e noventa e seis, e fundamentada em seu Carisma, "ministrar o amor misericordioso de Deus no coração da humanidade", vem durante todo esse tempo, através de retiros, louvor-show's, aulas, de dança de salão, de balé, técnica vocal, palestras, sopão entre outras formas, dando uma nova esperança de vida melhor a população não só Nesta Capital, como também no alto sertão do nosso Estado.

Em combate direto com os antivalores destruidores da instituição familiar, como as drogas, a prostituição, a criminalidade é mantida financeiramente pelos seus eventos, por atividades desenvolvidas dentro da própria comunidade, pelos seus membros e por pessoas que conhecendo o trabalho da entidade simpatizam com o projeto e se tornam benfeitores da obra.

A Comunidade Lírios do Vale é guiada pela inspiração divina do seu fundador, Nilton Cláudio Tavares Lima e dirigida por um conselho composto pelo fundador, co-fundadores e líderes das diversas atividades da entidade. Este conselho é responsável por toda direção espiritual levando primeiramente a comunidade a escutar e a obedecer à vontade de Deus, lembrando que sempre em obediência a doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana representada nas paróquias onde está localizada pelo pároco local e na região pelo a pessoa do Senhor Bispo consolidando assim a união missionária.

Como pessoa jurídica a Associação Menino Jesus, sua representante já citada acima, é composta por uma diretoria eleita em votação pelos co-fundadores de dois em dois anos segundo o versado em seu estatuto. Esta é responsável por toda a sua parte administrativa e financeira, gerando e administrando recursos necessários para o cumprimento do projeto de evangelização da obra.

Por isso, dada a sua tamanha importância no meio sócio-religioso e além da necessidade de ter um apoio maior por parte da máquina pública, vem através deste solicitar de vossa senhoria o reconhecimento como entidade de interesse público com solicitação formalizada em folha anexa, de número 02 (dois).

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0000812



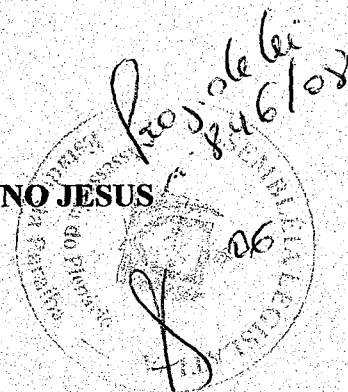
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.165.677/0001-01	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 19/06/2002	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MENINO JESUS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE LIRIOS DO VALE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO JOSE FERNANDES BEZERRA	NÚMERO 96	COMPLEMENTO	
CEP 58079-050	BAIRRO/DISTRITO FUNCIONARIOS II	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 415.120.734-15	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF Nº. 2/2001

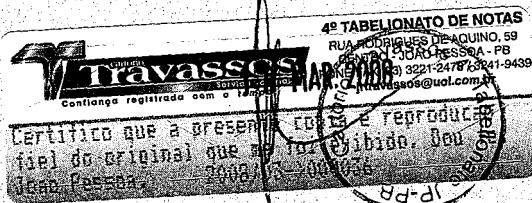
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS



Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e sete, à Rua Marco Aurélio Alves Ribeiro, 119, conjunto Funcionários IV, às 20:00, com a Graça de Deus, teve início a Assembléia Extraordinária da Associação Menino Jesus sob a presidência do até então Presidente Nilton Cláudio Tavares Lima, para eleição da nova diretoria da associação, na presença de diversos membros da comunidade. Ficou escolhida e nomeada a nova diretoria da associação, que administrará e representará a Associação Menino Jesus por um período de dois anos, conforme nomes e respectivos cargos: Nilton Cláudio Tavares Lima - Diretor presidente, Haveskill Françaes Alves Rodrigues - Vice-presidente, Ellyne Nádja Oliveira Sousa - Tesoureira, Luiz da Silva Bastos Neto - secretário Geral.

João Pessoa - Pb, 17 de Janeiro de 2007.



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Candido Pessoa, 3 - CEP 58016-400
Fone: (83) 3241-7170 - 3241-7171
www.toscanobrito.com.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO, PROTOCOLADO NO LIVRO A-1178
E REGISTRADO SOB Nº 426.691 NO LIVRO A-1247
FICANDO CÓPIA ARQUIVADA NESTE SERVIÇO. O QUE CERTIFICO E DOU FE.
JOÃO PESSOA (PB) 22/JAN/2007

Antônio Justino Souto
Escrivente

Nilton Cláudio Tavares Lima CPF. 415.120.734-15

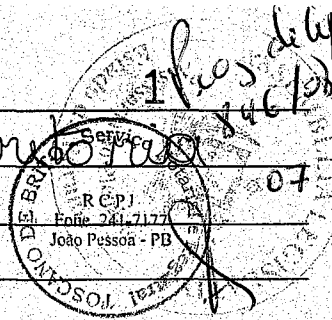
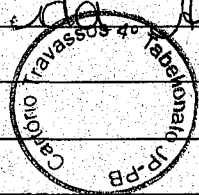
Haveskill Françaes Alves Rodrigues CPF. 979.311.794 -04

Ellyne Nádja Oliveira Sousa. CPF. 013.113.834.-09

Luiz da Silva Bastos Neto. CPF. 072.773.624.-89. (ausente)

Nilton Cláudio Tavares Lima
Haveskill Françaes Alves Rodrigues
Ellyne Nádja Oliveira Sousa

Ata de Fundação e Posse da Diretoria da Associação Menino Jesus.

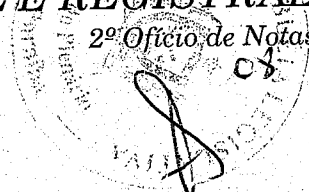


Aos trinta dias do mês de Maio de dois mil e dois, a rua Tenente José Fernandes Bezerra nº 24 Conjunto Turme II, às 20:00 hs, com a graça de Deus, teve início a reunião de fundação e Posse, com a presença de diversas pessoas da comunidade, foi fundada a diretoria da Associação Menino Jesus que teve como presidente de mesa a Sra. Lucília Veríssimo de Oliveira, na referida reunião ficou discernido a necessidade da fundação da Associação Menino Jesus, a qual terá como nome de fantasia "Comunidade Lirios do Sak". A referida Associação terá meta principal a divulgação da palavra do Senhor, promovendo ações evangelizadora e social formando autênticos cristãos vivenciando a doutrina Católica atingindo a juventude da nossa sociedade, ficou escolhida e nomeada com aceitação de todos os presentes uma diretoria provisória por um período de dois anos para dirigir a referida Associação, conforme os nomes e os respectivos cargos: Nilton Cláudio Tavares Lima - Diretor presidente, Luciano Marcos Tavares Lima - Vice-presidente, Ricardo Antonio Soares de Oliveira - Secretário Geral, Lucília Veríssimo de Oliveira - primeira Secretária, Terezinha Félix do Nascimento - segunda Secretária, Ellyda Patrícia de Oliveira Souza -



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º Ofício de Notas



Certidão de Personalidade Jurídica

LIVRO A Nº 024

Certifico e dou fê que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.73, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à:

ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS

Sociedade Civil, estabelecida nesta cidade de João Pessoa/PB, conforme Registro nº223.108, deste Serviço.

João Pessoa, 19 de Junho de 2002.

O OFICIAL DO REGISTRO

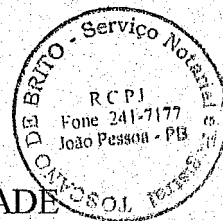
Travassos
Contingência registrada com o

4º TABELIONATO DE NOTAS
RUA RODRIGUES DE AQUINO, 59
CENTRO - JOÃO PESSOA - PB
FONE/FAX (83) 3221.2470/3241.4130

10 MAR 2008

Certifico que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original que se foi exibido. Dou fe.
João Pessoa, 2008 06 20 000042

ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE
FILANTRÓPICA DENOMINADA DE "ASSOCIAÇÃO MENINO
JESUS".



CAPÍTULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - Fundada em 30 de Maio de 2002, da graça de Deus, na Rua Tenente José Fernandes Bezerra, 94 Conjunto dos Funcionários II, João Pessoa – PB, reunidos na fé de Nosso Senhor Jesus, a entidade que passou a ser denominada de "ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS", e terá nome de fantasia de **Comunidade Lírios do Vale** – seguindo sempre os dogmas da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º - A entidade se regerá pelo presente estatuto, sendo dirigida pôr 02 (Dois) anos pôr uma diretoria provisória.

Parágrafo Único – As eleições serão realizadas na data da fundação da entidade, cabendo a Diretoria tomar providências para a sua realização.

CAPÍTULO II

DA FUNDAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 3º - Abraçar como meta principal a divulgação da palavra do Senhor Jesus e:

- a) Promover ação evangelizadora e social dentro da nossa sociedade, dando especial atenção aos pobres e marginalizados.
- b) Formar autênticos Cristãos que possam testemunhar o nome de JESUS, levando uma vida de santidade nos diversos lugares, trabalhos, escolas, universidade e família.
- c) Dar à Juventude um caminho de alegria, paz, amor, tirando-os dos inúmeros vícios (álcool, sexo, drogas,) que o mundo oferece.





d) Levar amor a todas as pessoas, empregando, para isso todos os meios seculares possíveis (Televisão, Jornais, Revistas, Shows, Escola de Evangelização, Rádios e outros meios viáveis).

e) Investir fortemente na Evangelização de famílias quer como instituição ou como Igreja Domestica, atacando de todos os lados pêlos valores imorais e pervertidos que o mundo oferece.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - A entidade será composta de pessoas que se proponham servir a Comunidade ajudando em suas necessidades e propagação da palavra do Senhor. Comporá também os grupos carismáticos católicos, como agregados. Os sócios serão assim classificados:

- a) Fundadores
- b) Efetivos
- c) Agregados
- d) Beneméritos

I - Sócios Fundadores, são aqueles que participaram da fundação da entidade.

II - Sócios Efetivos, são aqueles que se proponham e sejam aceitos pela diretoria, participem dos atos e eventos da comunidade servindo e divulgando o Evangelho Cristão.

III - Sócios Agregados são os grupos Carismáticos Católicos representados pôr seus Coordenadores.

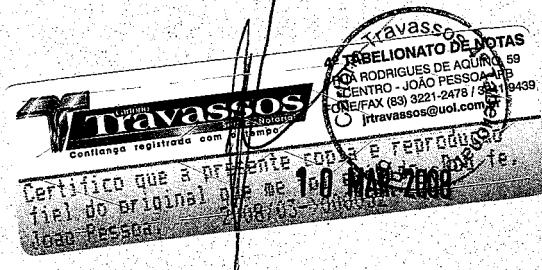
IV - Sócios Beneméritos são aqueles que, de forma voluntária, tenham prestado relevantes serviços a comunidade.

Art. 5º São direitos dos sócios:

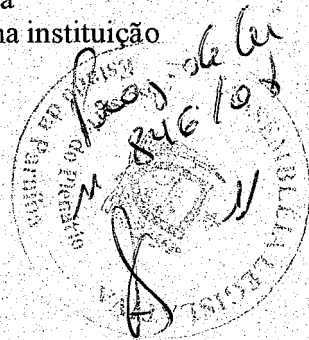
- a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias
- b) Participar de todos os eventos da comunidade
- c) Ser informado de todas as decisões da diretoria

Art. 6º É dever de todos os sócios:

- a) Amar a Jesus na pessoa do seu irmão



- b) Obedecer as decisões da diretoria
- c) Cooperar com a entidade nos seus eventos e na sua sobrevivência
- d) Portar-se em qualquer que seja o ambiente, como membro de uma instituição Católica
- e) Zelar pelo bom nome da entidade
- f) Cumprir e fazer cumprir o estatuto da entidade



CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 7º - Para compor a diretoria, os diretores escolherão dentre os sócios que estejam coordenando departamentos, sendo que o Diretor Presidente será escolhido entre os fundadores.

Parágrafo Único – o Mandato será de 02 (dois) anos com direito a reeleições.

Art. 8º - A entidade será administrada e gerida pelos seguintes Órgãos e Cargos:

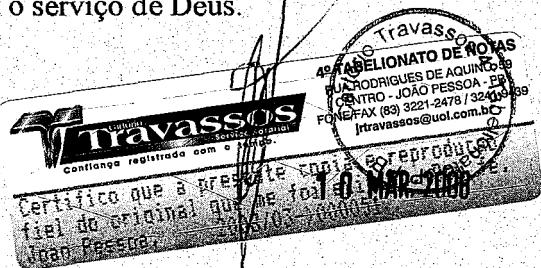
- a) Presidência - Diretor-Presidente, vice-presidente
- b) Secretaria Geral – Secretário Geral, Primeiro Secretário, Segundo Secretário
- c) Tesouraria – Tesoureiro
- d) Coordenadoria – Coordenador, sub-coordenadores e encarregado de patrimônio

1º - Compete a Presidência: Assinar documentos, tomar decisões “Ad referendum” do colegiado com relação a problemas interno e externo, dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias e gerenciar a entidade como um todo.

2º - Compete ao Secretário Geral: Secretariar as reuniões, preparar atas e auxiliar o Diretor Administrativo na gerência da entidade.

3º - Compete ao Tesoureiro: assinar cheques conjuntamente com o Diretor Presidente, elaborar balancetes e prestar contas do ativo e passivo da entidade.

4º - Compete aos Coordenadores: nos limites de sua Coordenadoria, criar meios para o bom desempenho de seus coordenados, preparando-os para o serviço de Deus.



Art. 9º - A Presidência é o órgão máximo da entidade, devendo reunir-se mensalmente tomando as decisões com anuência dos sócios, para tanto deve convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

1º - As Reuniões ordinárias ou extraordinárias serão realizadas em primeira convocação com 50% dos sócios e em Segunda convocação com qualquer número.

2º - Elaboração do Regimento Interno que deve ser discutido e aprovado pela maioria presente a reunião.

Art. 10º - O Patrimônio da entidade será formado pelos bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO V

DA RECEITA

Art. 11º - A receita da entidade será advinda de doações e subvenções e da realização de eventos e outros meios adequados à entidade.

1º - A comunidade sobreviverá de parte da receita e empregando o restante em seu patrimônio.

CAPÍTULO VI

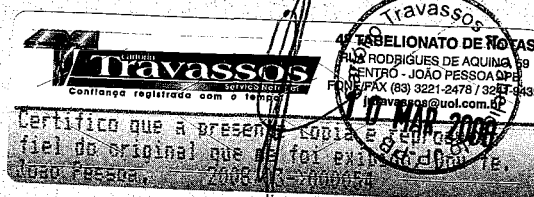
DAS PENALIDADES

Art. 12º - O sócio que desobedecer as regras estabelecidas neste estatuto deve, pôr sua livre escolha, dialogar com a diretoria que estabelecerá sua penitência.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 13º - A dissolução da entidade dar-se-a quando os membros da diretoria reunidos em anuência com os sócios sentirem a impossibilidade de sua continuidade, e sendo seus bens doados a entidade carismáticas católicas agregadas a Igreja Católica Apostólica Romana do Conjunto dos funcionários II.



Art. 14º - Este Estatuto entrará em vigor na data do registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e os efeitos jurídicos retroagem ao dia da fundação da comunidade.

João Pessoa -PB, 30 de Maio de 2002

Nilton Claudio Tavares Lima
NILTON CLAUDIO TAVARES LIMA
Diretor Presidente

Luciano Marcos Tavares Lima
LUCIANO MARCOS TAVARES LIMA
Vice Presidente

Ricardo Antonio Soares de Oliveira
RICARDO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Geral

Lucelia Verissimo de Oliveira
LUCELIA VERISSIMO DE OLIVEIRA
Primeira Secretária

Ellyne Nadja de O. Souza
ELLYNE NADJA DE OLIVEIRA SOUZA
Tesoureira

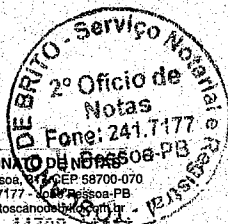
Terezinha F. do Nascimento
TEREZINHA FELIX DO NASCIMENTO
Segunda Secretária

Ellyda Patrícia de Oliveira Souza
ELLYDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA
Encarregada de Patrimônio



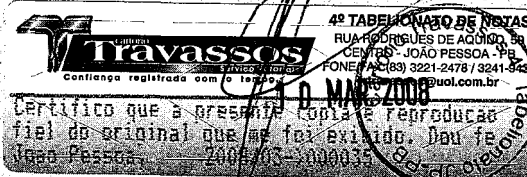
TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Candido Pessoa, 81 - CEP 58700-070
Fone: (83) 241-7177 - João Pessoa - PB
Internet: www.toscanodebrito.com.br
187381 44307 11111



Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de:.....
NILTON CLAUDIO TAVARES LIMA.....
conforme autógrafo arquivado neste Ofício.
João Pessoa, 19/06/2002. Em Testemunhas da verdade.
Edinaldo Tiburcio de Andrade (2º. Subst)

João Paulo de Oliveira
19/06/2002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

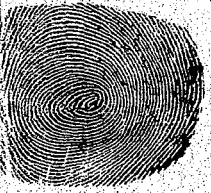
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.10




Nilton Claudio Tavares Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017768 DATA DE EXPEDIÇÃO 11 FEV 1994

NOME NILTON CLAUDIO TAVARES LIMA.

FILIAÇÃO Marinesejo Azevedo Lima.
Giselda Tavares Lima.

João Pessoa-PB. 27.03.1965

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. de Cas. 6.146, Fls. 154, Liv. B-17, Cart. de Pombal-PB.

DOC ORIGEM

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CIC

NASCIMENTO 27.03.65

INSCRIÇÃO NO CPF 415 120 734 15

CONTRIBUINTE

NILTON CLAUDIO TAVARES LIMA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

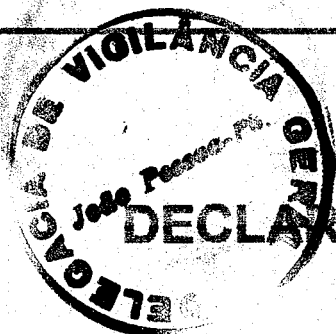
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Nilton Claudio Tavares Lima



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERENCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
DELEGACIA DE VIGILÂNCIA GERAL
Praça Firmino da Silveira, 69 – Varadouro.



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, NILTON CLÁUDIO TAVARES LIMA,
filho(a) de GISELA TAVARES LIMA E MARINÉSIO
AZEVEDO LIMA, nascido(a) em
27/03/65, brasileiro(a), natural de JOÃO PESSOA, profissão:
PROFESSOR, escolaridade: SUPERIOR, RG n.
2037768 órgão expedidor: SSP-PB, CPF n. 415.120.734-15
residente no(a) Rua MARCOS AURÉLIO ALVES RIBEIRO
número da casa 119, bairro: FUNÇÃOÁRIOS IV Cidade:
JOÃO PESSOA, FONE: 3233-1107, declaro, com
base na Lei n. 7.115 de 29 de março de 1983 (Lei da desburocratização)
QUE: Resido no endereço acima mencionado. Declaro ainda, ser
conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais a que
estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a
verdade.

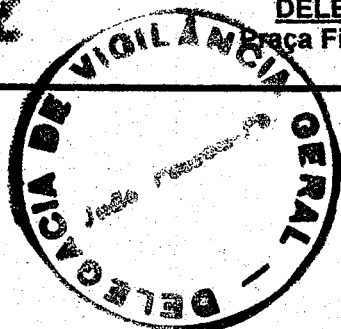
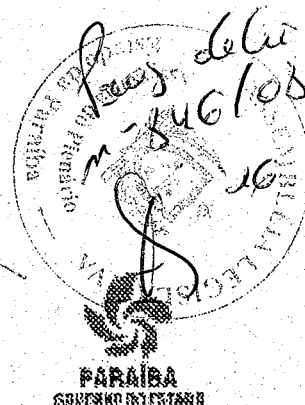
João Pessoa, PB, 05 de maio de 2008.

DECLARANTE Nilton Claudio Tavares Lima

TESTEMUNHA Danielle Ernesto de Lima RG/CPF n. 2830469
048.164.864-02



GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
GERENCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA
DELEGACIA DE VIGILÂNCIA GERAL
Praça Firmino da Silveira, 69 - Varadouro.



DECLARAÇÃO

Eu, ELLYNE NADJA OLIVEIRA SOUSA,
filho de JOSÉ NIVALDO DE SOUSA E ENEMA
MARIA DE OLIVEIRA SOUSA nascido(a) em 04.06.84,
brasileiro(a), natural de S. JOSÉ DE PIRANHAS profissão: MISSIONÁRIA
Escolaridade: SUPERIOR INCOMPLETO, RG n. 3060634 - SSP-PB
CPF n. 013113734-46, residente na R. MARCOS AURÉLIO
ALVES RIBEIRO, 119, FUNCIONÁRIOS IV,
FONE: 3233-1107, declaro, com base na Lei n. 7.115 de 29 de março
de 1983 (Lei da Desburocratização) QUE: RESIDO NO ENDEREÇO
ACIMA MENCIONADO. DECLARO AINDA, SER CONHE-
CEDOR DAS SANÇÕES CÍVIS, ADMINISTRATIVAS E
CRIMINAIS, CASO O QUE DECLAREI NÃO FOR VERDADE.
Declaro ainda, ser conhecedor(a) das sanções civis, administrativas e criminais a
que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

João Pessoa, PB, 05 de Maio de 2008.

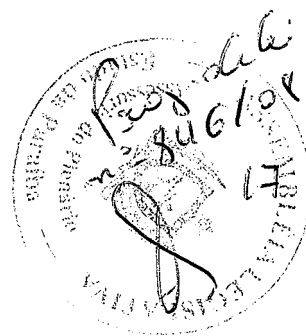
DECLARANTE Ellyne Nadja Oliveira Sousa

TESTEMUNHA Horaciell B. A. Rodrigues - CPF ou RG 979.311.794-04



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 846 sob o nº 846/08
Em 13/05/2008

8/ Fabiano
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 13/05/2008

Plumagal Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____/____/2008.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 13/05/2008

Harini Moraes
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em ____/____/2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

João Harini
Em 13/05/2008

[Assinatura]
Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2008

Parecer ____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno

Em ____/____/2008.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.

Em ____/____/2008.

Funcionário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 846/2008

Declara de Utilidade Pública
Estadual a Associação Menino Jesus e
adota outras providências.

AUTOR : Dep. JOÃO GONÇALVES

RELATOR: DEP. BRANCO MENDES

PARECER Nº 640/08

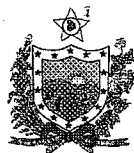
I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 846/2008**, de autoria do nobre Deputado João Gonçalves, e que tem por objetivo Declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação Menino Jesus e adota outras providências.

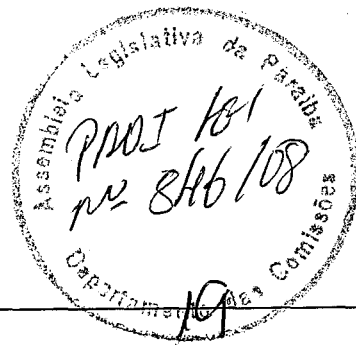
A proposição constou no expediente do dia 13 de maio de 2008.

Documentação em termos, tramitação na forma regimental.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Ante a todo exposto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista que há muito mais de dois anos a instituição vem cumprindo os seus objetivos sociais, servindo e atendendo a contento aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade, na formação de ações evangelizadoras e sociais no município de João Pessoa/Pb.

Nestas condições, opino pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 846/2008**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 2008.


Dep. JEOVA CAMPOS
RELATOR



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

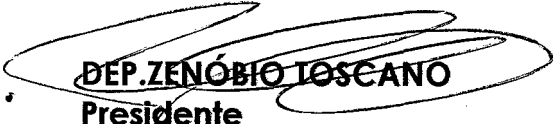


III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela aprovação do **Projeto de Lei nº 846/2008**, na sua forma original, nos termos do voto do Senhor Relator.

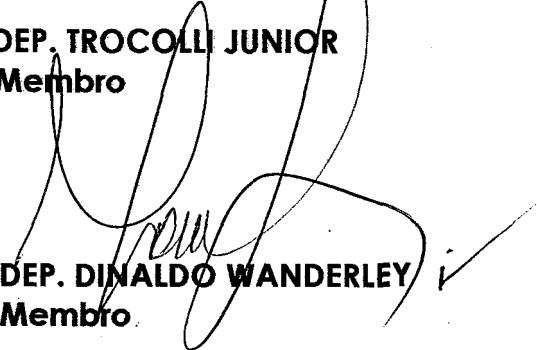
É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 2008


DEP. ZENÓBIO TOSCANO
Presidente


DEP. TROCOLLI JUNIOR
Membro

DEP. CARLOS BATINGA
Membro


DEP. DINALDO WANDERLEY
Membro


DEP. FABIANO LUCENA
Membro


DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro

DEP. JEOVÁ CAMPOS
Membro/Relator

Apreciada Pela Comissão

No Dia 17.6.08



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

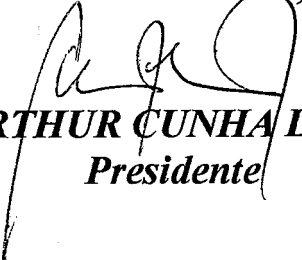
Ofício nº 430/2008

João Pessoa, 19 de junho de 2008.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 846/2008 de autoria do Deputado João Gonçalves que, “Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Menino Jesus, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências”.

Atenciosamente,


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 430/2008
PROJETO DE LEI Nº 846/2008
AUTORIA: DO DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação Menino Jesus, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.

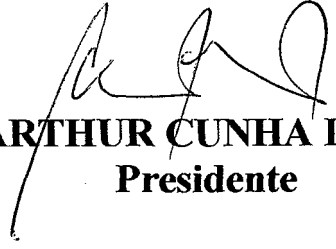
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a **Associação Menino Jesus**, localizada na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Parágrafo único – O reconhecimento concede à entidade em epígrafe os direitos constitucionais vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 19 de junho de 2008.



ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente